



## RESOLUÇÃO 02/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

Considerando que, mesmo com a dilação do prazo concedido para as inscrições na Eleição Suplementar, conforme Resolução n.º 01/2023, não houveram candidatos aptos em número legalmente previsto, A Comissão Eleitoral RESOLVE:

- I – Alterar o cronograma de Evento e Datas constante do Edital de Eleição Suplementar, conforme quadro abaixo, ampliando o prazo de inscrições, com término previsto para o dia 12.05.2023;
- II - Possibilitar, da mesma forma, aos candidatos já inscritos, a apresentação dos documentos faltantes, descritos o anexo I desta resolução, no mesmo prazo das inscrições.

### 2 CRONOGRAMA DE EVENTO E DATAS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	<b>10/04/2023</b>
Período de Inscrições	até 12/05/2023
Homologações das Inscrições	15/05/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	16/05/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	17/05/2023
Período para Impugnações	18/05/2023
Publicação das Impugnações	22/05/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	23/05/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	25/05/2023
Período de Recurso ao CMDCA	26/05/2023
Publicação Recurso CMDCA	29/05/2023
Prova Seletiva	31/05/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	02/06/2023
Recurso da Prova Seletiva	05/06/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	07/06/2023
Apresentação dos Candidatos ao CMDCA e Eleição	14/06/2023
Publicação dos resultados da Eleição	15/06/2023
Período de Recurso das Eleições	16/06/2023



Publicação dos Recursos	19/06/2023
Posse dos candidatos eleitos	19/06/2023

Campo Bom, 24 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral



## Anexo I

### Inscrições com documentação incompleta:

#### Ida Solange Nascimento Martins

- 1 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 2 – Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões negativas da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal;
- 3 - Portar e apresentar certidão negativa de procedimentos criminais da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;

#### Jorgeane Padilha Barbosa Scharlau

- 1 - Autodeclaração conforme ANEXO II
- 2 - Portar e apresentar certidão negativa de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
- 3- Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões da Justiça Federal;

#### Rosane Ferreira Duarte

- 1 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 2 - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
- 3 - Se obrigar, por escrito, a manter a condição apresentada nas certidões negativas da Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual e da Justiça federal;
- 4 - Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.

#### Darissa Kiekow Gemelli

- 1 - Reconhecida idoneidade moral (ANEXO II);
- 2 - Idade superior a 21 (vinte um) anos;
- 3 - Residir e ser eleitor no Município de Campo Bom, nos três últimos anos anteriores à eleição para o Conselho e, nesta condição, se comprometer a permanecer, por declaração escrita, até o final do respectivo mandato (ANEXO II);
- 4 - Não ter sido punido com a destituição do Conselho Tutelar e/ou do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos últimos cinco anos (ANEXO II);
- 5 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 6 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico;



- 7 - Portar e apresentar certidões negativas de procedimentos criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato;
- 8 - Não estar filiado a partido político (ANEXO II);
- 9 - Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.

Maria de Fátima Brazil Freire

- 1 - Autodeclaração conforme ANEXO II
- 2 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 3 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico
- 4 - Portar e apresentar certidões negativas de **procedimentos criminais** da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato

Janete Taufer Alves

- 1 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 2 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico
- 3 - Portar e apresentar certidões negativas de **procedimentos criminais** da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato
- 4 - Possuir comprovada escolaridade mínima igual ou superior ao ensino médio completo.

Cíntia Dauana Borges da Costa

- 1 - Ter comprovada experiência mínima de dois anos no atendimento, ou na defesa, da criança e do adolescente;
- 2 - Estar em pleno gozo de sua capacidade mental, conforme atestado em laudo médico
- 3 - Portar e apresentar certidões negativas de **procedimentos criminais** da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Estadual, e se obrigar, por escrito, a manter tal condição até o final do mandato